



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM. Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos

Aos 15(Quinze)dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, autuo os documentos que seguem. Eu, **JOÃO ALFREDO SILVA**, Presidente da CPL para os devidos atos administrativos licitatórios nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, objetivando os serviços descritos no preâmbulo desta peça técnica.

ADMINISTRAÇÃO: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO SECADM Nº 001/2022

Do: Secretário Administrativo

Para: Exm^o. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Serviços de pintura e calçamento.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Sirvo-me deste expediente para solicitar de Vossa Excelência dos bons préstimos no sentido de analisar em anexo o nosso Projeto de Básico para realizarmos aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos, em atendimento a nossa demanda administrativa em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com vossa devida apreciação, e conseqüentemente a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para levantar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo, 14 de fevereiro de 2022

Camylla Pamela Maria Vicente da Silva
Camylla Pamela Maria Vicente da Silva
ASSESSORIA ESPECIAL DE PRESIDENCIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de dá condições de funcionalidade administrativa do parlamento mirim

2.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços de utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, sendo descritos os mesmos no decorrer das necessidades do dia a dia dos serviços do legislativo.

3.0 DOS SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÕES

3.1 As aquisições são provenientes aos produtos listados como grande relevância para a funcionalidade do parlamento mirim, gerando melhor condições de trabalho.

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**.

4.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

7.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

7.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

10.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto

pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei 14.133/21**.

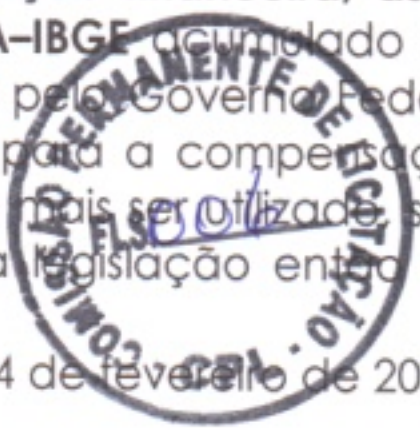
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 14 de fevereiro de 2022.


Camylla Pamela Maria Vicente da Silva
Camylla Pamela Maria Vicente da Silva
ASSESSORIA ESPECIAL DE PRESIDENCIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROJETO BÁSICO: PRETENSÃO CONTRATUAL

Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos		
Execução dos serviços	Compreende a aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para as dependências desta Casa Legislativa.		
Dados adicionais	Compreende além das aquisições os equipamentos deverão ter garantias dos seus fabricantes que assegurem o bom funcionamento.		
Pretensão Prevista	A presente pretensão contratual está prevista no Plano Anual de Contratações		
Código PAC	R\$ ESTIMADO	Unid. Orç.	Ação
CMC 001/23	51.000,00	01.010	01031.0001.2001
Elem. Despesa	Cronograma de Execução		Legislação
44.9052	12 meses		14.133/2021

Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
ASSESSORIA ESPECIAL DE PRESIDENCIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MATRIZ DE RISCO: PRETENSÃO CONTRATUAL			
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos		
Descrição	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de execução	X		
Impacto pela não execução	X		
Consequência	X		
Gravidade	X		
Fiscalização de execução	Fiscal de Contrato		
Ação pelo descumprimento	Notificar o contratado para restabelecer os serviços sob pena da lei.		
Ação de restabelecimento Serviços	Buscar outros prestadores em caráter emergencial		

BASE DE CÁLCULO:

BAIXA: Menos 10%

MÉDIA: 11% a 50%

ALTA: Acima de 50%

Fund. Art. 6º XXVII e 22 da Lei 14.133/21

Cruz do Espírito Santo, 14 de fevereiro de 2022

Camylla Pamella J. Vicente da Silva
Camylla Pamella Maria Vicente da Silva
ASSESSORIA ESPECIAL DE PRESIDENCIA





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Após análise dos procedimentos apresentados pela unidade solicitante no qual consta o projeto básico, bem como o respectivo termo de referência e a matriz de risco dos serviços pretensos.

Fica **AUTORIZADO**, ao Agente de Contratação em atendimento ao que dispõe o **Art. 72 Inciso VIII da Lei 14.133/2023** o andamento no tramite administrativo pertinente a; aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos.

Devendo o procedimento atender aos ditames da Lei Federal supracitada para atender a demanda administrativa.

Cruz do Espírito Santo, em 15 de fevereiro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

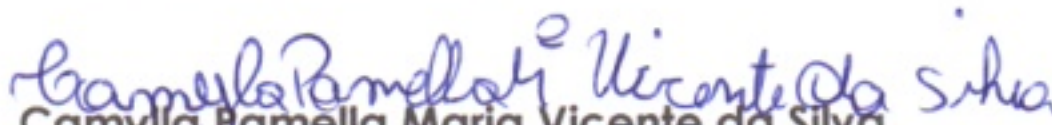
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2022
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 15 (Quinze) dias do mês de fevereiro de 2022. Atua-se à abertura do **Processo Administrativo Licitatório nº 001/2022**, recebendo o **nº 001/2022 para a Modalidade de Dispensa de Licitação**, a ser confirmada com o Parecer Jurídico a ser emitido sobre o caso em tela, dando a confirmação do objeto a ser pactuado, deve-se ser seguido os procedimentos administrativos de praxe emanados pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

Dando continuidade ao ato, remeto os documentos à análise de Douta Assessoria Jurídica do Município, para que após minuciosa observância da minuta de Contrato e do ato convocatório e seus termos de referências, possa ser dado continuidade aos atos administrativos pertinentes.

Cruz do Espírito Santo, 15 de fevereiro de 2022.


Camylla Pamela Maria Vicente da Silva
ASSESSORIA ESPECIAL DE PRESIDENCIA



DIÁRIO OFICIAL

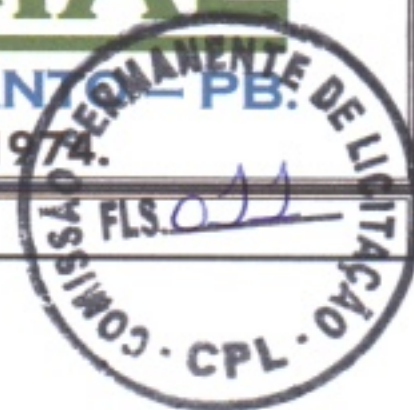
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO XLVII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA GAPRE Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o **art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores Municipais: **JOÃO ALFREDO DA SILVA** – para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e os Servidores: , **JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, PATRÍCIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA**, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (**Presenciais e/ou Eletrônicos**) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o **art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21**.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo – PB, em 02 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Ofício Agente de Cont. nº 001

Cruz do Espírito Santo, 17 de fevereiro de 2022

Do: Agente de Contratação

João Alfredo Silva

Ao: Setor Jurídico da Casa Legislativa

Assunto: Análise do Projeto Básico e Minuta do Contrato.

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, bem como o pleno atendimento no que diz respeito à análise da documentação apresentada (termo de referência, justificativa, projeto básico e minuta do contrato), objetivando aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para esta Casa Legislativa, para que assim, após a emissão do parecer técnico, possa fazer parte integrante este processo.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.

JOÃO ALFREDO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO Nº XXX/2022
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para esta Casa Legislativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os produtos a serem adquiridos, devem ser de boa qualidade, com bom funcionamento e garantia dos fabricantes, e poderão ficar em diversos setores, em acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão Conjunta Federal
- CND Estadual e Municipal
- CNDT – Certidão Trabalhista
- Certidão FGTS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **23/02/2022** á **23/02/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,
- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xx de xxxxxxxx de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 001/2022

Ementa: ANALISA TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

Após análise do Processo administrativo municipal que originou a dispensa de licitação supracitada que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para a Câmara.

Nesta feita, é importante observar que a peça técnica apresenta um projeto básico detalhado dos serviços pretensos, bem como o termo de referência que traz o regramento a ser seguido, bem como a minuta do instrumento contratual traz a segurança jurídica dos serviços a serem executados.

Destarte, sem olvidar o princípio da razoabilidade, que requer uma ponderação entre a natureza e a relevância dos interesses em jogo, sendo importante frisar a necessidade dos serviços pretensos que irá atender a **Lei Federal 12.527/2011**, sendo importante ressaltar que o processo em si, está dentro do preconizado na nova lei de licitações.

Dessa maneira, é importante observar que os valores estão dentro do padronizado no Plano Anual de Contratação – PAC, estabelecido com o símbolo **CMC – 001/2022**.

No que diz respeito à legislação vigente, encontrasse amparado pelo que preconiza o **Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**.

Diante do Exposto, com base no conhecimento jurídico desta Assessoria, só nos resta opinar pelo seguimento do processo administrativo e que mesmo sendo por dispensa de licitação, que seja seguido os tramites contidos no **art. 72 da Lei 14.133/23**.

Dessa maneira, em conformidade com o prescrito no **Inciso III do Art. 72 da Lei Federal 14.133/23**, essa assessoria jurídica verificou que as peças técnicas **ATENDEM** ao disposto na nova legislação de contratos públicos, devendo seguir com o tramite administrativo.

Opino pela legalidade dos atos administrativos licitatórios devendo seguir arisca ao que preconiza o regramento das licitações já



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



mentionado bem como os princípios nela descritos.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 17 de fevereiro de 2012

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198
RENATO SANTOS DE MELO
Assessor Jurídico
OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2022
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Presidente da CPL, torna público o interesse pretense de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente a serviços de pintura e calçamento, nos termos abaixo descritos.

1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo comercial destinado a aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

2.1 A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

2.2 Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

3.2 Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.

4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

4.1 A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **24/02/2022** às **09H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.

4.2 O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento.

4.3 A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4 Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

5.0 DO FORNECIMENTO

5.1 Os fornecimentos podem serem conclusos de uma única vez ou parceladamente mediante as necessidades administrativas

5.2 As entregas serão feitas mediante solicitação do poder legislativo pelo setor competente, e recebida com a Nota Fiscal e documentação fiscal em anexo, nos termos da planilha em anexo do respectivo termo de referência.

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

6.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

9.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

12.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

14.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei 14.133/21**.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

17.2 A contratada deverá estar apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.


JOÃO ALFREDO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO I - Termo de Referência (TR)

PROC.ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	HD externo 1TB	UNID	1
2	Pen drive	UNID	4
3	Scanner Portatil	UNID	1
4	TV 43"	UNID	1
5	TV 43" SMART WIFI	UNID	1
6	Impressora multifuncinal	UNID	1
7	Estabilizador 500va	UNID	1
8	Mouse optico	UNID	1
9	Notebook Core I /Memoria RAM tela 15"	UNID	1
10	Computador 4GB	UNID	1
11	Cafeteira expresso	UNID	3
12	Porta capsula cromado	UNID	3
13	Monitor de Led	UNID	1
14	Teclado padrao USB	UNID	1
15	Fraguimentadora de Papel	UNID	1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO Nº XXX/2022
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para esta Casa Legislativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os produtos a serem adquiridos, devem ser de boa qualidade, com bom funcionamento e garantia dos fabricantes, e poderão ficar em diversos setores, em acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o **valor mensal** de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão Conjunta Federal
- CND Estadual e Municipal
- CNDT – Certidão Trabalhista
- Certidão FGTS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **23/02/2022** á **23/02/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,
- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xx de xxxxxxxx de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PRETENSÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretendo apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **24/02/2022**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 18 de fevereiro de 2022


JOÃO ALFREDO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO XLVII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



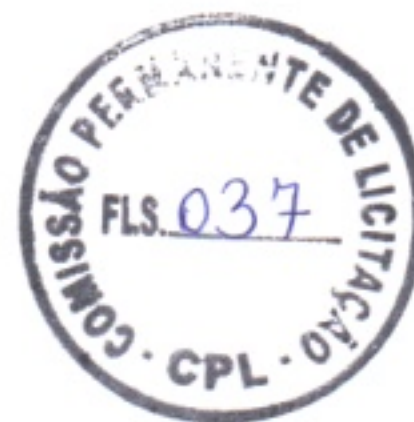
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PRETENSÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretenso apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **24/02/2022**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa, www.cmcruzdoespíritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail, camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 18 de fevereiro de 2022


JOÃO ALFREDO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2022

COTAÇÕES

ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.



A
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ ESPIRITO SANTO PB

conforme solicitação estamos enviando nossa cotação de preços para os produtos abaixo discriminados :

iten	produtos	Marca	und	quant	p unit	p total
1	TELEVISOR 43 POL SMART TV WIFI	AOC	Und	1	2890,00	2890,00
2	NOTEBOOK I5 TELA 15 POL SSD240 8 GB	Lenovo	Und	1	4800,00	4800,00
3	COMPUTADOR- Computador fly Pc SSD -A 4 GB Mem HD 500	Fly PC	Und	1	3980,00	3980,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL : Impressora Eco Tank USB tanque de tinta Wi- Fi colorida	Epson	Und	1	1790,00	1790,00
5	CAFETEIRA ESPRESSO ELETRICA 220 VOLT	3 corações	Und	3	640,00	1920,00
6	PORTA CAPSULAS CAFÉ CROMADA	Premium	Und	3	110,00	330,00
7	MONITOR 18,5 POLEGADAS LED	Pctop	Und	1	860,00	860,00
8	TECLADO USB	Goldentec	Und	1	75,00	75,00
9	MOUSE USB	goldentec	Und	1	35,00	35,00
10	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT	mcm	Und	1	440,00	440,00
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL 07 FOLHAS	Multilaser	Und	1	600,00	600,00
					TOTAL	17720,00

(DEZESSETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

Condições de pagamento : A vista

prazo entrega :08 DIAS

validade orçamento: 60 dias

Joao pessoa 24 de Fevereiro de 2022

CNPJ: 26.995.037/0001-90
ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
R. Professora Alice Azevedo, Nº 238 - Sala 101
CEP: 58013-480 - Cidade Nova Pessoa / PB

COMERCIAL SILVA

Jaqueline Ferreira Silva - ME

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 460
Bairro: João Paulo II, João Pessoa, Paraíba
Cep: 58.075-000
CNPJ: 17.428.078/0001-04
Insc. Estadual. 16.210.719-6



João Pessoa, 24 DE Fevereiro DE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB

proposta

Seque Abaixo Nossa Proposta de Preços para o Fornecimento dos Respequitivos Produtos Cotados.

Item	Quanti	Unid	PRODUTOS	P. unitário	P. Total
1	1	UND.	TELEVISOR 43 POLEGADAS SMART TV WIFI	R\$ 3.100,00	3.100,00
2	1	UND.	NOTEBOOK I5 TELA 15 POL SSD 240GB	R\$ 5.200,00	5.200,00
3	1	UND.	COMPUTADOR Computador fly pc SSD 4GB MEM HD 500	R\$ 4.200,00	4.200,00
4	1	UND.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL impressora eco tanque USB tanque de tinta WIFI colorida	R\$ 1.900,00	1.900,00
5	3	UND.	CAFETEIRA ESPRESSO ELETRICA 220 VOLT	R\$ 750,00	2.250,00
6	3	UND.	PORTA CAPSULA CAFÉ CROMADA	R\$ 150,00	450,00
7	1	UND.	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS	R\$ 950,00	950,00
8	1	UND.	TECLADO USB	R\$ 80,00	80,00
9	1	UND.	MOUSE USB	R\$ 50,00	50,00
10	1	UND.	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT	R\$ 450,00	450,00
11	1	UND.	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATE 07 FOLHAS	R\$ 800,00	800,00
					19.430,00

TOTAL 19.430,00

dezenove mil quatrocentos e trinta reais

Condições de Pagamento: A VISTA

Validade da Proposta: 90 DIAS

ALÍQUOTA ESTADUAL 18%

A Empresa JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME declara que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa JAQUELINE FERREIRA SILVA - ME declara que é optante pelo Simples Nacional

Jaqueline Ferreira Silva - ME
CNPJ: 17.428.078/0001-04
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO
CPF 072.464.964-67
RG 272583-0 SSP PB
REPRESENTANTE LEGAL



DISTRIBUDORA TRIUNFO

DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI

Rua: Canuto, N° 207 - Renascer - CEP: 58.108-077

Cabedelo/PB 83999055202

CNPJ: 36.433.875/0001-24

E-mail: distriunfoeireli@gmail.com



ORÇAMENTO DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	UND	1	Scanner brother - ads2200 digitalização duplex. Adf para até 50 folhas. Até 35 páginas por minuto. Alta velocidade digitalize num piscar de olhos seus documentos. Cópia frente e verso digitalize os dois lados do papel automaticamente sem ter que recolocar o papel no alimentador. Alimentador automático agilize o trabalho de digitalização, com o alimentador automático não é mais necessário colocar uma folha por vez no scanner. Digitalize um contrato ou vários documentos com um simples toque de botão. O scanner ads 2200 da brother é uma ótima opção para escritórios e empresas com alta demanda de digitalizações diárias, sendo capaz de trabalhar com um alto volume de documentos com rapidez e excelente qualidade de digitalização. Fácil de instalar e configurar, o ads-2200 trabalha de forma segura em rede, além de salvar os arquivos em diversos formatos, incluindo pdf pesquisável e ocr. Com alimentador automático e função duplex, o ads-2200 é capaz de digitalizar até 50 folhas de uma só vez, capturando automaticamente frente e verso da página, otimizando o ritmo de trabalho e proporcionando maior comodidade aos usuários. O scanner brother ads 2200 possui resolução ótica de 600 dpi e velocidade de digitalização de até 35 páginas por minuto. Além disso, o scanner ads 2200 conta com um avançado pacote de softwares que facilitam a edição e gerenciamento dos arquivos digitalizados. Possui função de digitalização simples através de um toque, e entrada usb para do arquivo digitalizado direto para pen drive. Especificação técnica: cópia frente e verso, sim; área de digitalização: até 21,6 cm x 86,3 cm. Profundidade de cores: 48 bits interna/ 24 bits externa. Resolução ótica: 600 x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade alimentador automático: 50 folhas. Ciclo diário: 3000 páginas. Tamanho máximo para cópia: a4 (21x29,7cm). Tipos de documento: cartão de visita, papel comum, cheque.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	UND	1	TV 43" TOSHIBA	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
3	UND	1	HD EXTERNO 1 TB 7.5 ADATA HV620S USB 3.2 PRETO AHV620S-1TU31 CBK	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	UND	4	PEN DRIVE 64GB SANDISK CRUZER BLADE	R\$ 100,50	R\$ 402,00
TOTAL				R\$	7.802,00

DO FURNECIMENTO: De acordo com o edital;

DO FURNECIMENTO: A entrega deverá ser efetuada, em dois lotes, conforme quadro demonstrativo e complemento do Anexo I;

PRazo DE ENTREGA: prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento do ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias;

PRazo DE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO;

PRazo DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 60 (sessenta) dias contados do fornecimento do objeto ora licitado, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente emitidos e aceitos;

ALÍQUOTA DE ICMS: 18% (dezoito por cento) ESTADO DA PARAIBA;

ORIGEM DOS PRODUTOS: Nacional e Importados;

DECLARAÇÃO: Declaramos que nos preços propostos encontramos incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino de entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

DECLARAÇÃO: Declaramos ainda que nossa proposta segue fielmente as especificações do presente edital;

DECLARAÇÃO: Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos total e absoluta concordância com as especificações dos produtos e todas as condições estipuladas no Edital de modalidade pregão presencial, bem como, as disposições da Lei Federal: 8.666/93, que integram o correspondente;

Declaração: que tem total conhecimento e concordância com os termos desta Edital de Pregão e seus anexos, Declaro ainda que nossa firma se enquadra na condição de ME, conforme a Lei

CNPJ 36.433.875/0001-24

Insc. Est. 16.361.855-0

DISTRIBUDORA TRIUNFO EIRELI

Rua Canuto, 207 - Renascer

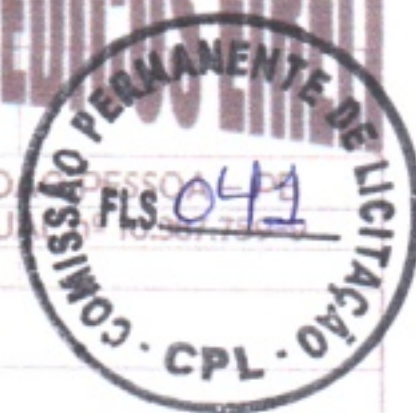
CEP 58.108-077 Cabedelo - PB

Wilton Sarte
ADMINISTRADOR

Cabedelo-PB, 15 de Fevereiro de 2022

MAP COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

AV. GAL. BENTO DA GAMA nº 836 - CEP 58.040-972 - TORRE - TEL nº (83) 9986-3009 - JOÃO PESSOA - PB
CNPJ nº 39.891.350/0001-20 INSC. ESTADUAL nº 10.947.759-0



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Scanner brother - ads2200 digitalização duplex. Adf para até 50 folhas. Até 35 páginas por minuto. Alta velocidade digitaliza num piscar de olhos seus documentos. Cópia frente e verso digitalize os dois lados do papel automaticamente sem ter que recolocar o papel no alimentador. Alimentador automático agiliza o trabalho de digitalização. Com o alimentador automático não é mais necessário colocar uma folha por vez no scanner. Digitalize um contrato ou vários documentos com um simples toque de botão. O scanner ads 2200 da brother é uma ótima opção para escritórios e empresas com alta demanda de digitalizações diárias, sendo capaz de trabalhar com um alto volume de documentos com rapidez e excelente qualidade de digitalização. Fácil de instalar e configurar, o ads-2200 trabalha de forma segura em rede, além de salvar os arquivos em diversos formatos, incluindo pdf pesquisável e ocr. Com alimentador automático e função duplex, o ads-2200 é capaz de digitalizar até 50 folhas de uma só vez, capturando automaticamente frente e verso da página, otimizando o ritmo de trabalho e proporcionando maior comodidade aos usuários. O scanner brother ads 2200	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
2	1	Scanner brother - ads2200 possui resolução ótica de 600 dpi e velocidade de digitalização de até 35 páginas por minuto. Além disso, o scanner ads 2200 conta com um avançado pacote de softwares que facilitam a edição e gerenciamento dos arquivos digitalizados. Possui função de digitalização simples através de um touch, e entrada usb para os arquivos digitalizados direto para o computador. Especificação técnica: cópia frente e verso: sim. Área de digitalização: até 21,5 cm x 35,5 cm. Profundidade de cores: 48 bits interna/ 24 bits externa. Resolução ótica: 600 x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade alimentador automático: 50 folhas. Ciclo diário: 1000 páginas. Tamanho máximo para cópia: A4 (21x29,7cm). Tipos de documentos: cartão de visita, papel comum, cheque.	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
3	1	TV 43" TOSHIBA	R\$ 480,00	R\$ 480,00
4	4	HD EXTERNO 1 TB 2.5 ADATA HV620S USB 3.2 PRETO AHV620S-1TU31-CBK	R\$ 98,00	R\$ 392,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

ALÍQUOTA DO ICMS: 18% (DEZOITO POR CENTO)

Declaramos para os devidos fins que nos preços praticados estão inclusos todos impostos e encargos sociais, bem como custos de transportes e afins

Declaramos que os produtos ofertados são de origem Nacional

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Marcos Antônio de Paiva Macedo

CPE Nº 044.718.064-91 - R.G. Nº 4.176.328 - 2ª via - SSP-PB

DADOS BANCÁRIOS

BCO BRASIL - BCO Nº 001 - AG Nº 3502 C/C Nº 42.392-0

CNPJ 39.891.350/0001-20

Insc. Est. 10.947.759-0

MAP COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

R. General Bento da Gama, nº 836 - Torre

CEP 58.040-972 João Pessoa - PB

JOÃO PESSOA - PB, 15/FEV/2022

MAP COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

CNPJ nº 39.891.350/0001-20

Marcos Antônio Macedo de Paiva - C.P.F. nº 044.718.064-91

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Und.	Quant.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	UD	1	Scanner brother - ads2200 digitalização duplex. Adf para até 50 folhas. Até 35 páginas por minuto. Alta velocidade digitalize num piscar de olhos seus documentos. Cópia frente e verso digitalize os dois lados do papel automaticamente sem ter que recolocar o papel no alimentador. Alimentador automático agilize o trabalho de digitalização. com o alimentador automático não é mais necessário colocar uma folha por vez no scanner. Digitalize um contrato ou vários documentos com um simples toque de botão. O scanner ads 2200 da brother é uma ótima opção para escritórios e empresas com alta demanda de digitalizações diárias, sendo capaz de trabalhar com um alto volume de documentos com rapidez e excelente qualidade de digitalização. Fácil de instalar e configurar, o ads-2200 trabalha de forma segura em rede, além de salvar os arquivos em diversos formatos, incluindo pdf pesquisável e ocr. Com alimentador automático e função duplex, o ads-2200 é capaz de digitalizar até 50 folhas de uma só vez, capturando automaticamente frente e verso da página, otimizando o ritmo de trabalho e proporcionando maior comodidade aos usuários. O scanner brother ads 2200 possui resolução ótica de 600 dpi e velocidade de digitalização de até 35 páginas por minuto. Além disso, o scanner ads 2200 conta com um avançado pacote de softwares que facilitam a edição e gerenciamento dos arquivos digitalizados. Possui função de digitalização simples através de um toque, e entrada usb para do arquivo digitalizado direto para pendrive. Especificação técnica: cópia frente e verso: sim. área de digitalização: até 21,6 cm x 86,3 cm. Profundidade de cores: 48 bits interna/ 24 bits externa. Resolução ótica: 600 x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade alimentador automático: 50 folhas. Ciclo diário: 3000 páginas. Tamanho máximo para cópia: a4 (21x29,7cm). Tipos de documento: cartão de visita, papel comum, cheque.	R\$	2.700,00 R\$ 2.700,00
2	UD	1	TV THOSINA 43" TB008	R\$	2.800,00 R\$ 2.800,00
3	UD	1	HD EXTERNO 1 TB 2.5 ADATA HV620S USB 3.0	R\$	430,00 R\$ 430,00
4	UD	4	PEN DRIVE 64GB SANDISK CRUZER BLADE SDCZ50-064GB-B3	R\$	89,90 R\$ 359,60
TOTAL				R\$	6.289,60
TOTAL POR EXTENSO				seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos	

Observações:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGATO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

ALÍQUOTA DO ICMS: 18% (DEZOITO POR CENTO)

Declaramos para os devidos fins que nos preços praticados estão inclusos todos impostos e encargos sociais, bem como custos de transportes e afins

Declaramos que os produtos ofertados são de origem Nacional

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

JOSÉ RENATO DA FONSECA SOUZA

CPF Nº 874.218.364-20 - R.G. Nº 1.651.673 SSP-PB

DADOS BANCÁRIOS:

BCO BRADESCO - BCO Nº 237 AG Nº 3425-8 C/C Nº 5224-8

CNPJ 36.725.048/0001-04

Insc. Est. 16.377.271-1

CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Rua Gal. Bento da Gama, 159 - Torre

CEP 58.040-090 - João Pessoa - PB

José Renato da Fonseca Souza

José Renato da Fonseca Souza

CPF Nº 874.218.364-20 - R.G. Nº 1.651.673 SSP-PB

João Pessoa-Pb - 17 de Fevereiro de 2022.

Av. General Bento da Gama, 159 - Sala 102 - CEP 58040-090 - Torre - João Pessoa/PB - Tel.: (83) 98780.8843 - CNPJ: 36.725.048/0001-04

Insc. Est.: 16.377.271-1 - casanova.comercio@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/2022

REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.725.048/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.29-1-02 - Chaveiros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENERAL BENTO DA GAMA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 102
CEP 58.040-090	BARRIO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSERENATO.FS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8780-8843
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (ETFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 16:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.725.048/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos: peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GENERAL BENTO DA GAMA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 102
--	---------------	-------------------------

CEP 58.040-090	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSERENATO.FS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8780-8843
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 16:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.725.048/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2020
NOME EMPRESARIAL CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENERAL BENTO DA GAMA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 102
CEP 58.040-090	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSERENATO.FS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8780-8843
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 16:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 36.725.048/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:25 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2022.
Código de controle da certidão: **6AF1.5CBB.CECD.9C61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.725.048/0001-04

Razão Social: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIC

Endereço: AV GENERAL BENTO DA GAMA / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020412142203484250

Informação obtida em 16/02/2022 16:11:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.725.048/0001-04

Certidão nº: 5692196/2022

Expedição: 16/02/2022, às 16:14:31

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.725.048/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.725.048/0001-04

Razão Social: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Nome Fantasia: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Certidão emitida às 16:28 de 16/02/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IDIk.hV1a**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



3329-5/01	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3314-7/18	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA, EXCETO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4744-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
5629-6/00	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
3321-0/00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE AFILIAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INICIO DE ATIVIDADE
NORMAL	02/10/2020
RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ
JOSE RENATO DA FONSECA SOUZA	874.218.364-20
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	27/04/2021
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202010271038190047	27/10/2020 10:38:19

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4F15.20AF.03EE.8F79

Emitida no dia 16/02/2022 às 16:07:19

Nome Empresarial:

CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço:

GENERAL BENTO DA GAMA

Número:

159

Complemento:

SALA 102;

Bairro:

TORRE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58040-090

Inscr. Estadual:

16.377.271-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

36.725.048/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/016048

Nº de Controle de Autenticação

369.608.641.479

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 36725048000104		Nome do Contribuinte CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			
Endereço AV GAL BENTO DA GAMA		Número 00159	Apto/Sala 	Bloco 	Complemento SALA 102;
Barro TORRE	CEP 58040090	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 156436-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 16/02/2022 16:01:30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.995.037/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2017
NOME EMPRESARIAL ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA ALICE AZEVEDO	NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 58.013-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOTROCOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9962-4199
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2021** às **16:42:17** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.995.037/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSORA ALICE AZEVEDO	NÚMERO 238	COMPLEMENTO SALA 101
--	---------------	-------------------------

CEP 58.013-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDOTROCOLI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9962-4199
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2021 às 16:42:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.995.037/0001-90
Certidão nº: 39009238/2021
Expedição: 18/10/2021, às 09:55:38
Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.995.037/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 26.995.037/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:33:21 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **7228.0C5E.A597.E824**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/007169

Nº de Controle de Autenticação

523.605.466.435

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 26995037000190		Nome do Contribuinte ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA			
Endereço RUA PROFA ALICE AZEVEDO		Número 00238	Apto/Sala 101	Bloco	Complemento SALA 101
Bairro CENTRO	CEP 58013480	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 135670-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 20/01/2022 16:18:38

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.995.037/0001-90

Razão Social: ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço: R PROFESSORA ALICE AZEVEDO 238 SALA 101 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020801433801134931

Informação obtida em 15/02/2022 21:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: D19A.553A.78EC.4AF2

Emitida no dia 20/01/2022 às 16:17:38

Nome Empresarial:

ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

Endereço:

PROFESSORA ALICE AZEVEDO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.306.185-8

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

238

CNPJ/CPF:

26.995.037/0001-90

Complemento:

SALA 101

CEP:

58013-480

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.995.037/0001-90

Razão Social: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Nome Fantasia: ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA

Certidão emitida às 20:59 de 15/02/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uS7s.hk5e**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1838581416



NOME

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

1331444 SSP PB

CPE

585.431.124-00

DATA NASCIMENTO

21/08/1970

FILIAÇÃO

LUIS HUMBERTO UCHOA TROCOLI
MARIA DA GUIA PINHO TROCOLI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

01035529705

VALIDADE

27/08/2024

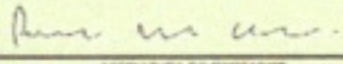
1ª HABILITAÇÃO

13/09/1968

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

28/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45682755296
PB039574520

PARAÍBA

DENATRAN

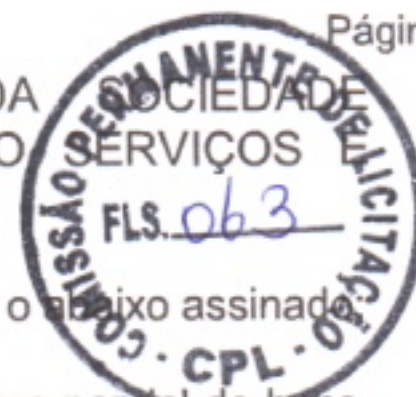
CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação, o abaixo assinado,

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 21/08/1970, portador do Registro Identidade 1331444, SSP/PB, CPF nº 585.431.124-00, residente e domiciliado na Avenida Monteiro da Franca, nº 913, apartamento 802, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58038-320,

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada **ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.995.037/0001-90**, estabelecida na Rua Professora Alice Azevedo, nº 238, sala 101, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-480, consoante no contrato de constituição em arquivado em 31/01/2017, sob NIRE 25200938658, pactua neste ato promover a **alteração e consolidação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal altera sua atividade social para 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4399-1/99 construção de partes de edifícios, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes; 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 7739-0/03 Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de palcos, coberturas e estandes para qualquer uso tabuleiros de feiras sanitários químicos para uso em eventos outras estruturas de uso temporário; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9529-1/05 Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário; 4330-4/04 Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4759-8/99 Comércio varejista de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; 4763-6/02 Comercio varejista de equipamentos e materiais esportivos, vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes; 4781-4/00 -

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados



CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil), consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** da sociedade unipessoal, do tipo limitada, com a denominação de **ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA** a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente contrato:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária unipessoal está sujeita as normas legais pertinentes às sociedades limitadas.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade, observados os preceitos contidos nos Artigos 997, II, e 1.158 do CC/2002, gira sob o nome empresarial: **ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA**

DO ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE DA SOCIEDADE

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade unipessoal tem sua sede na Rua Professora Alice Azevedo, nº 238, sala 101, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-480.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, a critério da sua administração, transferir a qualquer tempo, o local da sede, bem como criar filiais, sucursais, escritórios, depósitos em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto: 4754-7/01 Comércio varejista de móveis; 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4399-1/99 construção de partes de edifícios, telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes; 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 7739-0/03 Aluguel e leasing operacional, incluindo montagem, de palcos, coberturas e estandes para qualquer uso tabuleiros de feiras sanitários químicos para uso em eventos outras estruturas de uso temporário; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 9511-8/00 Reparação e manutenção de

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL ED COMÉRCIO DE SERVIÇOS LOCACOES LTDA

computadores e de equipamentos periféricos; 9529-1/05 Restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário; 4330-4/04 Serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo; 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho; 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4759-8/99 Comércio varejista de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não) e artigos recreativos, inclusive suas peças e acessórios; 4763-6/02 Comercio varejista de equipamentos e materiais esportivos, vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2017 e sua duração é por prazo indeterminado (Art. 997, II, do CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital Social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional desde país.

Nome	Participação %	Nº de Quotas	Valor (R\$)
LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI	100	150.000	R\$ 150.000,00
Total	100	150.000	R\$ 150.000,00

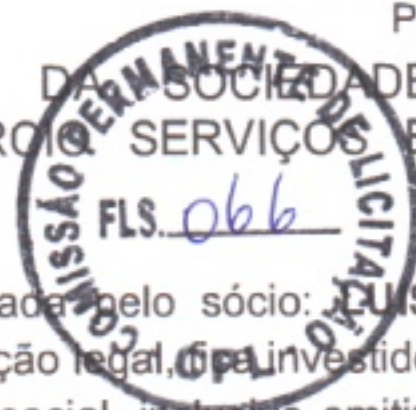
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052, do CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signature

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal ED COMÉRCIO DE SERVIÇOS E LOCACOES LTDA



CLÁUSULA NONA - A sociedade unipessoal é administrada pelo sócio: **EDUARDO PINHO TROCOLI**, o qual está dispensado de caução legal, e investido do mais amplos poderes para a prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar, conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natureza; assinar documentos; nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados pelos ditos procuradores, e representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e perante terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

DO USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica, todavia, expressamente vetado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como prestar aval, fiança, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, que detenham a maioria do capital social, observado o disposto nos Arts. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1064, do CC/(2002).

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS E DA RETIRADA DE "PRO LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos da Sociedade, por resolução do sócio, poderá ser:

- a) A distribuição de renda ocorrerá, por força de decisão na modalidade mensal, trimestral, semestral ou anual, sem proporção a sua quota parte do capital social. ou,
- b) Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL ED COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o Administrador prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, do CC/2002).

Parágrafo único – A critério do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O julgamento das contas, pelos sócios, ocorrerá no primeiro quadrimestre seguintes ao término do exercício social, devendo todos os documentos contábeis ser colocados à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião para aprovação das contas, conforme Art. 1.078, § 1º, do CC/2002.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas conjuntamente pelo sócio quotista, mediante a realização de reuniões, salvo quando o sócio decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculta o Artigo 1.072, § 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Depende da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato:

- a) aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A deliberação do sócio será tomada obedecido o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal ED COMÉRCIO
LOCACOES LTDA

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam o sócio, ainda que ausentes ou dissidentes.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caso haja necessidade de reunião, a convocação será feita pelo sócio Administrador, mediante contra-recibo, que conterà a ordem do dia, hora, dia e local, devendo ser observada a antecedência de 08 (oito) dias da data da realização de referida reunião.

Parágrafo Primeiro: As atas das reuniões realizadas ou as decisões do sócio será, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à ocorrência do evento, levadas a arquivamento na Junta Comercial, nos termos do Artigo 1.075, § 2º, do CC/2002.

Parágrafo Segundo: Aplica-se ao presente Capítulo os Artigos 1.071/1.080, do Código Civil/2002.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro – É vedado ao sócio caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios, bem como o disposto nos Arts. 1.056/1.057, do CC/2002).

DA RETIRADA, FALÊNCIA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis, especialmente as contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O foro competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente Contrato é o da Cidade de **João Pessoa - Paraíba**, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa (PB), 03 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI
CPF: 585.431.124-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58543112400	LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 11:41 SOB N° 20211554340.
PROTOCOLO: 211554340 DE 04/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105650186. CNPJ DA SEDE: 26995037000190.
NIRE: 25200938658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2021.
ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

1º ATA DE REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022 na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela **Portaria nº 018/2022**, datada de **02 de fevereiro de 2022**, sendo eles: **JOÃO ALFREDO SILVA, PATRICIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA, e JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO**, sob a presidência da primeira, reuniram-se objetivando a coleta de envelopes de Habilitação e Proposta para a pretensão contratual dos serviços de pintura e calçamento, exatamente às **09:H e 30:M**, em acordo com o que determinou o ato convocatório. Dando início a abertura do certame, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início constatou o protocolo dos envelopes das seguintes empresas e presentes:

Empresa	CNPJ	Situação
ED Comercio	26.995.037/0001-90	Protocolado
Jaqueline Ferreira Silva - ME	17.428.078/0001-04	Protocolado
Distribuidora Triunfo	36.433.875/0001-24	Protocolado
Map Com. Varejista	39.891.350/0001-20	Protocolado
Casa Nova Com. De Produtos	36.725.048/0001-04	Protocolado

No qual, em ato contínuo a comissão começou a abrir os envelopes de preços para análise das cotações apresentadas, em ato contínuo, concluiu-se que as empresas **ED COMÉRCIO** e **CASA NOVA COM. DE PRODUTOS**, apresentaram o melhor preço, tais valores encontram-se no mapa de apuração em anexo à presente ata. Após a devida apreciação, teve como ganhadora com a menor oferta, as seguintes proponentes. **ED COMÉRCIO CNPJ: 26.995.037/0001-90**, com o valor global de R\$ 17.720,00 e em seguida a empresa **CASA NOVA COM. DE PRODUTOS CNPJ: 36.752.048/0001-04** com o valor global de 6.289,60 após a constatação das documentações dos licitantes que protocolaram a intenção de venda e análise de todo o tramite



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**

administrativo de praxe. Nada mais havendo a tratar, eu **PATRÍCIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA**, secretariei a presente sessão e escreitei a atual ata que vai assinada por mim e por todos os presentes para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO
MEMBRO

JOÃO ALFREDO SILVA
PRESIDENTE

PATRÍCIA VANESSA SANTIAGO DA SILVA
MEMBRO

 ESTADO DA PARAÍBA AMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	Proponente I - ED COMERCIO - CNPJ: 26.995.037/0001-90
	Proponente II - Jaqueline Ferreira Silva - ME - CNPJ: 17.428.078/0001-04
	Proponente III - Distribuidora Triunfo - CNPJ: 36.433.875/0001-24
	Proponente IV - Map Com. Varejista - CNPJ: 39.891.350/0001-20
	Proponente V - CASA NOVA COM DE PRODUTOS - CNPJ: 36.725.048/0001-04
MAPA DE APURAÇÃO	
PROC. ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21	

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PROPOONENTE I		PROPOONENTE II		PROPOONENTE III		PROPOONENTE IV		PROPOONENTE V	
				P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL
1	HD externo 1TB	UNID	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
2	Pen drive	UNID	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,50	R\$ 402,00	R\$ 98,00	R\$ 392,00	R\$ 89,90	R\$ 359,60
3	Scanner Portatil	UNID	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
4	TV 43"	UNID	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
5	TV 43" SMART WIFI	UNID	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Impressora multifuncional	UNID	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Estabilizador 500va	UNID	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Mouse optico	UNID	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Notebook Core i /Memoria RAM tela 15"	UNID	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Computador 4GB	UNID	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Cafeteira expresso	UNID	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Porta capsula cromado	UNID	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Monitor de Led	UNID	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	Teclado padrao USB	UNID	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Fraguimentadora de Papel	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$	17.720,00	R\$	19.430,00	R\$	7.802,00	R\$	6.832,00	R\$	6.289,60





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Proc. Dispensa Licitação: 001/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Diante a necessidade da Casa Legislativa Municipal em realizar aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para poder suprir sua demanda.

Surgiu a demanda de se fazer os respectivos serviços, em observância a **PCA – Plano Anual de Contratação**, constatou-se que já existia um percentual estipulado no mesmo, sendo assim, partiu do setor competente a formalização do pleito. No entanto em ato contínuo a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, foi exposta no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico do respectivo ente realizador. Cumprindo o prazo mínimo prescrito no **Paragrafo Único do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

Em ato contínuo, foi escolhido o **PROPONENTE** que apresentou a melhor proposta dos outros que também manifestaram a pretensão em pactuar com a administração pública. Porém o escolhido foi o que apresentou os melhores valores mais vantajosos para a administração pública. Sendo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

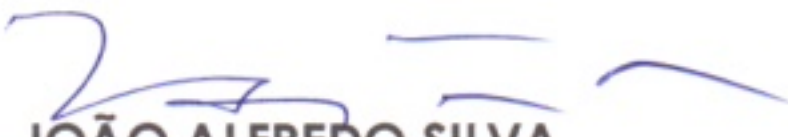


mais econômico em correlação dos outros apresentados, bem como a pronta entrega poderia ser de imediato.

Outro ponto relevante foi a observância da documentação apresentada pela proponente, no qual estava apta para a celebração do instrumento contratual, uma vez que a regularidade fiscal e qualificação estavam comprovadas na documentação apresentada, ou seja, estava com plena qualificação técnica ao objeto pretendido e demonstrando total capacidade operacional.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os preços apresentados, foram comparados com os dos outros proponentes participantes, ou seja, compatibilidade com os preços praticados de mercado, não existindo nenhuma majoração de valores. Sendo assim também levado em consideração a pronta entrega e eficiência no atendimento, princípios norteadores da administração pública.


JOÃO ALFREDO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DESPACHO Nº 001/2022

Do: Presidente da CPL.

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Encaminha procedimentos da **Dispensa nº 001/2022**

Ilustríssimo Senhor Assessor.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, seguindo as peças do procedimento administrativo para a sua apreciação.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 24 de fevereiro de 2022


JOÃO ALFREDO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 001/2022

Ementa: ANALISA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

DA SINOPSE FÁTICA:

Trata-se a matéria sobre análise do processo administrativo de Dispensa de Licitação, tomando como base precisamente o **Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023**. Tendo a pretensão de contratação o serviço de aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos a ser realizado nesta Casa Legislativa para atender as demandas administrativas.

DO MÉRITO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Destarte após analisar minuciosamente o procedimento trazido a esta assessoria, é possível observar que todo o processo, transcorreu dentro das luzes que rege a lei federal supramencionada contendo os seguintes elementos básicos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Dessa forma, é notório que os elementos básicos exigíveis na nova legislação, foram atendidos de forma transparente e cristalina, uma vez que o processo teve sua publicidade nos meios eletrônicos em conformidade com o que preconiza a Lei, e em atendimento a **PCA – Plano de Contratação Anual**, elaborado pelo setor competente do Poder Legislativo Municipal.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Diante o exposto nos autos trazidos a baila, esta assessoria jurídica, opina pela possibilidade da realização do instrumento contratual por ter o procedimento sob análise ter atendido aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 na íntegra com total transparência e objetividade. Podendo o processo correr em ato contínuo nos tramites exigíveis pelo novo estatuto das licitações.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 28 de fevereiro de 2022

Renato Santos de Melo

ADV. OAB-PB 25229

Tel. (83) 99802-3198

RENATO SANTOS DE MELO

Assessor Jurídico

OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO Nº 001/2022

Do: Presidente da CPL.

Para: Presidente da Casa Legislativa

Assunto: Encaminha procedimentos da Dispensa nº 001/2022

Excelentíssima Senhora Presidente.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, bem como o relatório técnico dos procedimentos, para a devida apreciação e em ato contínuo a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o que dispõe o **Art. 71 Inciso IV da Lei 14.133/21**.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 28 de fevereiro de 2022


JOÃO ALFREDO SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022
Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2022 **as Empresas: ED COMERCIO - CNPJ: 26.995.037/0001-90**, como ganhadora dos seguintes itens: 05- (R\$ 2.890,00), itens: 06 (R\$ 1.790,00), itens: 07 - (R\$ 440,000), itens: 08 - (R\$ 35,00), itens: 09 - (R\$ 4.800,00), itens: 10 - (R\$ 3.980,00), itens: 11 - (R\$ 1.920,00), itens: 12 - (R\$ 330,00), itens: 13 - (R\$ 860,00), itens: 14 - (R\$ 75,00), itens: 15 - (R\$ 600,00), alcançando no valor global de **R\$: 17.720,00 (Dezessete mil setecentos e vinte reais)** e a **Empresas: CASA NOVA COM DE PRODUTOS - CNPJ: 36.725.048/0001-04** como ganhadora dos seguintes itens: itens: 01- (R\$ 430,00), itens: 02- (R\$ 359,60), itens: 03- (R\$ 2.700,00), itens: 04 - (R\$ 2.800,00), alcançando no valor global de **R\$: 6.289,60 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Cruz do Espírito Santo (PB), 28 de fevereiro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO XLVII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2022

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2022 **as Empresas: ED COMERCIO - CNPJ: 26.995.037/0001-90**, como ganhadora dos seguintes itens: 05- (R\$ 2.890,00), itens: 06 (R\$ 1.790,00), itens: 07 - (R\$ 440,00), itens: 08 - (R\$ 35,00), itens: 09 - (R\$ 4.800,00), itens: 10 - (R\$ 3.980,00), itens: 11 - (R\$ 1.920,00), itens: 12 - (R\$ 330,00), itens: 13 - (R\$ 860,00), itens: 14 - (R\$ 75,00), itens: 15 - (R\$ 600,00), alcançando no valor global de **R\$: 17.720,00 (Dezessete mil setecentos e vinte reais)** e **a Empresas: CASA NOVA COM DE PRODUTOS - CNPJ: 36.725.048/0001-04** como ganhadora dos seguintes itens: itens: 01- (R\$ 430,00), itens: 02- (R\$ 359,60), itens: 03- (R\$ 2.700,00), itens: 04 - (R\$ 2.800,00), alcançando no valor global de **R\$: 6.289,60 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Cruz do Espírito Santo (PB), 28 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 001/2022
Contrato: 002/2022
Modalidade: Dispensa
Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Contratada: ED COMERCIO
CNPJ/CPF: 26.995.037/0001-90
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos
Vigência: 12 (12) Meses
Valor Contrato: R\$ 17.720,00 (Dezessete mil setecentos e vinte reais)
Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 28 de fevereiro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE

Licitação: 001/2022
Contrato: 003/2022
Modalidade: Dispensa
Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Contratada: CASA NOVA COM DE PRODUTOS
CNPJ/CPF: 36.725.048/0001-04
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos
Vigência: 12 (12) Meses
Valor Contrato: R\$ 6.289,60 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 28 de fevereiro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO XLVII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 001/2022

Contrato: 002/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: ED COMERCIO

CNPJ/CPF: 26.995.037/0001-90

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 17.720,00 (Dezessete mil setecentos e vinte reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 28 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE

Licitação: 001/2022

Contrato: 003/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: CASA NOVA COM DE PRODUTOS

CNPJ/CPF: 36.725.048/0001-04

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 6.289,60 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 28 de fevereiro de 2022

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATOS QUE CELEBRAM DE UM LADO
A EMPRESA CASA NOVA COMERCIO E,
DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **Casa Nova Comercio** com endereço a Rua Av. General Bento da Gama, 159, Torre, Cidade de João Pessoa - PB, inscrita no **CNPJ: 36.725.048/001-04**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para esta Casa Legislativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os produtos a serem adquiridos, devem ser de boa qualidade, com bom funcionamento e garantia dos fabricantes, e poderão ficar em diversos setores, em acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 6.289,60 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **24/02/2022** á **24/02/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção Serv. Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo 28 de fevereiro de 2022

CNPJ 36.725.048/0001-04
Insc. Est. 16.377.271-1
CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
AV General Bento da Gama, 159 Sala 102
Torre - CEP: 58040-090
João Pessoa-PB

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Ass. Renato da Fonseca Souza
CASA NOVA COMÉRCIO
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM DE
UM LADO A EMPRESA ED COMERCIO E DO
OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO
ESPIRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **ED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com endereço á Rua Professora Alice Azevedo, 238, Sala 101, Centro, – Cidade de João Pessoa - PB, inscrita no **CNPJ: 26.995.037/0001-90**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para esta Casa Legislativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os produtos a serem adquiridos, devem ser de boa qualidade, com bom funcionamento e garantia dos fabricantes, e poderão ficar em diversos setores, em acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará **mensalmente** ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 17.720,00 (Dezessete mil setecentos e vinte reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **24/02/2022** á **24/02/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção Serv. Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

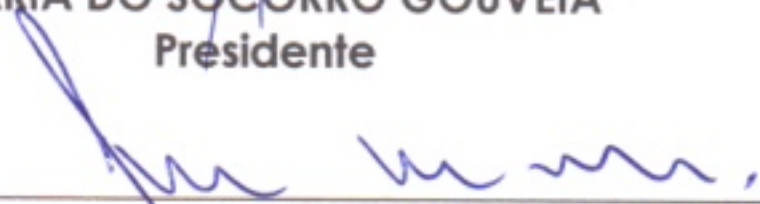
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo 28 de fevereiro de 2022


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente


ED COMÉRCIO
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____